

Lei no 644, de 29 de abril de 1976.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Banco do Brasil S.A. uma faixa de terreno pertencente a esta municipalidade, com as seguintes características:

"Uma faixa de terreno situada nesta cidade, com testada para a Av. Mário Ferreira, medindo um (01) metro de frente e fundos, por quatorze (14) metros nas faces laterais, confrontando-se pela direita com propriedade de João Nunes da Silva, pela esquerda com propriedade da própria doadora e pelos fundos com propriedade de Amiro Unilclino de Sousa.

Art. 2.º - A faixa de terreno doada será utilizada para completar a área necessária à edificação do prédio que o referido Banco do Brasil S.A. constituirá nesta cidade, para sede de sua agência local.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 29 de abril de 1976

Benício Prefeito

Lei no 645, de 11 de maio de 1976

Autoriza o Poder Executivo a assinar convenio com Sigão Estaduani.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado

de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com qualquer Órgão Estadual para a execução de Obras Públicas, até o montante de R\$ 700.000.00. (setecentos mil cruzeiros).

Art. 2.º - Servirá de recurso para atender a execução da presente lei, os auxílios concedidos pelo Estado.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itavânia, em 11 de maio de 1976.

Deinivaldo Prefeito

Lei no 646, de 11 de maio de 1976.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério do Interior e Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás.

A Câmara Municipal de Itavânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Ministério do Interior e Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás, para a execução de serviços de asfaltamento de ruas em nossa cidade.

Art. 3.º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no vigente